

PUBLICADA NO DOE DE 06/10/20

PORTARIA Nº 2.710 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** para o Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **25 de novembro de 2020, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC - PMT	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Secretário do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **16 horas** do dia **09 de novembro de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **16 de novembro de 2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br até as **11 horas** do dia **19 de novembro de 2020**.

A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 horas** do dia **23 de novembro de 2020**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, no dia **24 de novembro de 2020, às 11 horas**, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **25 de novembro de 2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia **25 de novembro de 2020, até as 18 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico mbiasoli@usp.br até às **15 horas do dia 30 de novembro de 2020**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI
DIRETORA

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria do Procurador do Estado respondendo pela Chefia, de 05-10-2020

Cancelando, a partir de 05-10-2020, a credencial da estagiária da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, outorgada à estudante de Direito ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, RG 38.748.088-2, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR.8 010/2020)

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 05-10-2020
Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:
Processo STM-1097640/2019 – Interessado – Trans Bus Transportes Coletivos Ltda. – Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-043TRO-000-R, São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – Santo André (Cata Preta) via Santo André (Terminal Urbano Prefeito Saladino). Aprovo a alteração de itinerário e extensão passando de 24,340 km para 24,392 km, conforme folhas constantes do presente processo.
Processo STM-1097640/2019 – Interessado – Trans Bus Transportes Coletivos Ltda. – Assunto: Alteração das características operacionais do Serviço Complementar (Bifurcação) C-043B11-000-R, São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – Santo André (Represa) via Santo André (Terminal Urbano Prefeito Saladino). Aprovo a alteração de itinerário e extensão passando de 28,850 km para 28,902 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7647, de 5-10-2020
Dispõe sobre a eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XI do art. 15 do Estatuto, será realizada no dia 04-11-2020, das 8h até as 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato. Da inscrição

Artigo 4º - A Secretária Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 22-10-2020, exclusivamente no e-mail sgco@usp.br, as inscrições realizadas em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria, que deverá ser acompanhado de declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelas seções competentes da Reitoria, da Unidade, do Museu, do Instituto Especializado, do órgão Complementar e dos demais órgãos da Universidade.

§2º - A representação dos servidores no Conselho Universitário não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§4º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

§5º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) em 23-10-2020.

§6º - Recursos serão recebidos pela Secretaria Geral até as 12h do dia 28-10-2020, devendo fazê-lo por meio do e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 03-11-2020, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 04-11-2020, das 8h às 19h.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados
Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 05-11-2020, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado à Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Contrato
Contrato 26/2020
Processo: 20.1.00369.64.2
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda
Objeto: Fornecimento de Reagente Biológico
Modalidade: Dispensa "Compra Direta"
Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
Valor do Contrato: 11.704,06
Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.32
Data da Assinatura: 5 de outubro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SÃO CARLOS

Portaria do Superintendente, de 2-10-2020
O Superintendente de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014 e alterações posteriores, Designa os servidores João Batista Bueno, Certificação USP 221/2004 e Certificação Fundap 164629/2009 e Vladimir Noveli, Certificação Fundap 237472/2011, para atuarem como Pregoeiros no procedimento licitatório a ser instaurado na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI (CeTISC) da USP, na modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de baterias estacionárias 35ah e 7ah para o sistema de nobreak, com valor abaixo de R\$ 650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Luiz Alberto Botega, Marcelo Fernando Camargo Sirbone e Roberto Marcelo Terrabuiu.

Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação.
(Port. STI - 7 - Processo 2020.1.91.84.9)

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato
Edição
Contratante: Editora da USP
Contratado: Boris Kossoy
Contrato de edição da obra: "Hercule Florence, a descoberta isolada da fotografia no Brasil"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 01-10-2020
Processo: 2020.1.227.91.0

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EPUSP - 2.710, de 05-10-2020
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25-11-2020, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Colegiado
- Alunos de Graduação
- Estatuto/Regimento
- Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais
- 01 titular e respectivo suplente
- Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
- CoC - PMT
- 01 titular e respectivo suplente
- Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
- Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Secretário do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 09-11-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16-11-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br até as 11 horas do dia 19-11-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 23-11-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, no dia 24-11-2020, às 11 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25-11-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 25-11-2020, até as 18 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico mbiasoli@usp.br até às 15 horas do dia 30-11-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato
4º Termo de Prorrogação do Contrato
Processo: 18.1.1738.11.8
Parecer PG.P: 1737/18
Contrato 14/2019
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Contratada: Fabecon Engenharia e Construção Civil Ltda.
Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto, Cláusula Terceira: Prazos de Execução do Objeto e Vigência Contratual, Cláusula Nona: Garantia Contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto - o termo tem por objeto a prorrogação de prazo para execução de serviços de reforma e ampliação do Laboratório de Biologia Molecular no Campus da USP em Piracicaba.

Do Prazo: após prorrogação de mais 90 dias corridos, passa a ser de 600 dias corridos e encerrando-se o prazo em 21-12-2020.

Data da Assinatura: 18/09/20

1º Termo de Aditamento do Contrato
Processo: 20.1.538.11.8
Parecer PG.P: 16525/20
Contrato 08/2020

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Contratada: Construtora BMS Ltda - EPP
Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto, Cláusula Quarta: Do Reforço da Garantia. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto - o termo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual por mais 90 dias corridos, a contar de 29/09/20 e com término em 27/12/20. O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de aproximadamente 29,265% totalizando um acréscimo de R\$ 34.481,36.

Da Garantia: em decorrência das alterações objeto deste termo de aditamento, o valor do contrato passa a ser de R\$ 152.306,41 e o valor total da garantia passa a ser de R\$ 7.615,32.

Data da Assinatura: 23/09/20

1º Termo de Aditamento do Contrato
Processo: 18.1.2341.11.4
Parecer PG.P: 16552/20
Contrato 120/19

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Contratada: Construtora Quality Ltda - EPP
Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto, Cláusula Quarta: Do Reforço da Garantia. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto - o presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de aproximadamente 5,833% no valor de R\$ 102.458,77 e supressão de aproximadamente 1,347% no valor de R\$ 23.667,39, totalizando um acréscimo de R\$ 78.791,38.

Em razão dessas alterações, o prazo para execução do contrato fica prorrogado por 150 dias corridos, devendo ser executado até 28-02-2021

Da Garantia: em decorrência das alterações objeto deste termo de aditamento, o valor do contrato passa a ser de R\$ 1.835.374,17 e o valor total da garantia passa a ser de R\$ 91.768,70.

Data da Assinatura: 23/09/20

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-662, de 02-10-2020
Dispõe sobre a designação de membros para integrarem a Comissão Julgadora de Licitações nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Processo 18.1.0555.09.5)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no inciso I, alínea b, do art. 1º da Portaria GR-6561-14, e nos termos dos §§ 1º e 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666-93 e suas alterações posteriores, baixa a seguinte

Portaria
Artigo 1º - Designa a a servidora Cleonice Estrela Cabral Gonçalves, na qualidade de Presidente, e os servidores Tatiana Camila Milani, Tais Cristina de Carvalho, Erbert Antão da Silva, Yara Maria Lima Mardegan e Camila de Oliveira Pereira, na qualidade de membros, para integrarem a Comissão Julgadora de Licitações nos procedimentos licitatórios a serem instaurados nesta Faculdade, especificamente para o de TOMADA DE PREÇOS, Processo 18.1.0555.09.5.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade por 1 ano.

Despacho da Diretora, de 05-10-2020
Ratificação do Ato Declaratório
Compra Dispensa de Licitação – Bens de Pesquisa 08/2020 Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Processo 2020.1.630.9.0
Objeto: Aquisição de material para laboratório. Contratada: JOÃO VICTOR VALADA BARBOZA - CNPJ: 34.649.737/0001-51
Valor total: R\$ 924,64
Contratada: BIGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO - CNPJ: 36.572.309/0001-01
Valor total: R\$ 1.233,40

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Comunicado
Edital Atac-011-2020-CL-Prof Espanhol e CELU
Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 1 vaga para a função de monitor bolsista em Espanhol (Proficiência) e aplicação da certificação CELU (Certificado de espanhol lengua y uso), junto ao Centro de Línguas.

Estarão abertas na Secretaria do Centro de Línguas, na Avenida Professor Lineu Prestes, 159, sala 05, Cidade Uni-

versitária Armando de Salles Oliveira, pelo período de 06 a 26-10-2020, as inscrições para preenchimento de 1 vaga para a função de monitor bolsista com o objetivo de desenvolver as seguintes atividades: acompanhar cada processo de inscrição dos candidatos desde a solicitação das unidades dos campi USP, providenciar a abertura do edital no site até o arquivamento final das provas; checar o pagamento dos boletos antes das provas, enviar e receber e-mails das secretarias das unidades no que concernem os procedimentos, datas e outras questões referentes às provas. Quanto ao período da execução das provas, o monitor contratado deverá: testar, formatar, imprimir, aplicar e corrigir as provas, entre outras atividades e, depois da aplicação: divulgar gabarito, resultados, recorrção e arquivo de provas.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Letras da FFLCH-USP, que tenham concluído o quarto semestre, ou alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, por 60 horas mensais, com valores de R\$ 840,00 - alunos dos cursos de Graduação e R\$ 1.260,00 - alunos dos cursos de pós-graduação, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de 6 meses, renováveis, automaticamente, por mais 6 meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

É vedado o acúmulo de bolsas. Se o aluno já for bolsista de outra modalidade na USP, não será possível atuar e receber pela presente monitoria.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail (monitoriascl@gmail.com) cópia dos seguintes documentos: Currículo vitae (contendo experiência profissional e atividades acadêmicas), RG, CPF, Comprovante de vínculo acadêmico com a Universidade de São Paulo (resumo escolar e atestado de matrícula com disciplinas do sistema Júpiter ou na pós-graduação, do sistema Janus).

Em virtude do isolamento da quarentena, as 3 etapas do processo de seleção, a saber: Análise de Currículo, Prova Escrita e Entrevista, ocorrerão a distância, conforme as orientações que serão encaminhadas oportunamente, por e-mail, aos candidatos inscritos.

Observação: Todos os critérios do processo seletivo são eliminatórios e será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de datas e horários relativos às fases da seleção pelo site do Centro de Línguas <http://clinguas.fflch.usp.br/>.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Centro de Línguas, por intermédio do professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa. A monitoria também cessará, antes do prazo determinado, caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Portaria do Diretor, de 05-10-2020
Retificando a publicação do D.O. de 02-10-2020, seção I - página 99, onde se lê: "Estarão abertas na Secretaria do Centro de Línguas, na Avenida Professor Lineu Prestes, 159 (Prédio da Casa de Cultura Japonesa), sala 05, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 05 a 26-10-2020, as inscrições para preenchimento de 2 vagas para a função de monitor bolsista"; leia-se: "Estarão abertas na Secretaria do Centro de Línguas, na Avenida Professor Lineu Prestes, 159 (Prédio da Casa de Cultura Japonesa), sala 05, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 05 a 26-10-2020, as inscrições para preenchimento de 1 vaga para a função de monitor bolsista".

Portarias do Diretor, de 05-10-2020
Homologando a prorrogação por 2 meses, em caráter excepcional, da bolsa-monitoria da aluna Luiza Lotufo de Barros n° USP 6474084, para exercer a função de monitor bolsista, de 03-11-2020 a 02-01-2021, cujo valor corresponde a R\$644,41 por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Faculdade, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Mariângela de Araújo, Diretora do Centro Interdepartamental de Tradução e Terminologia da FFLCH-USP, com base no Edital ATAC-014-19-CITRAT, publicado no Diário Oficial de 15-05-2019.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria DIR/05/2020, de 1-10-2020
O Professor Doutor Oswaldo Yoshimi Tanaka, Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR. 6561/2014, Artigo 1º, letra "b", baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designada a Comissão de Licitação da Faculdade de Saúde Pública.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º ficará assim constituída:

- Ruth Cristina de Sant'Anna Ferreira - Presidente
 - Carlos Gilberto Lopes – Suplente
 - Marisa Geralda Maiello
 - Cristiano Santana Oliveira – Suplente
 - José Francisco Dutra da Silva
 - Izoraide da Silva Araújo – Suplente
- Artigo 3º** - O mandato da Comissão será de 12 meses.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Comunicado
Ata de Registro de Preços
Processo 20.1.00062.61.0
Aos Trinta dias do mês de Setembro o ano de 2020, o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais CNPJ 63.025.530/0082-70 sediada(o) à Rua Silvío Maarchione, 3-20, Vila Universitária – Bauru – SP – CEP 17012-900, na qualidade de Órgão Gerenciador, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Superintendente, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentoras abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e no Decreto Estadual 63.722/2018, bem como o Edital de Compra para Sistema de Registro de Preços 001/2020-HRAC, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

ITEM 1: VOCALIZADOR
Quantidade: 80 UNIDADES
Preço Unitário: R\$ 15.983,33
Descrição do Item: PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS MODELO CP802 – MARCA COCHLEAR

Processador de som retroauricular com 2 microfones omnidirecionais (faixa de frequência de 100 – 8000Hz), possibilidade de diferentes estratégias de codificação e armazenamento de 4 programas, com pré-processamento de sinal digital SmartSound. Possibilidade de adaptação de sistema de frequência modulada (FM) por telebóvona ou com receptor. Com 01 fone de ouvido monitor, 01 verificador de sinal, 01 Mic Lock.